

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar N° 058 de 16 de dezembro de 1997, torna público a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para professores em regime de designação temporária, na Rede Municipal de Ensino, **para o ano letivo de 2025**, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo Seletivo Simplificado destina-se a composição de <u>CADASTRO DE RESERVA</u> com vistas a contratação de profissionais do magistério HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO para a função de PROFESSOR REGÊNCIA DE CLASSE em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por etapa/modalidade e disciplina no âmbito do município de Água Doce do Norte-ES.
- 1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3 Caberá à Comissão Central, <u>composta por 06(seis)</u> servidores da SEMEC, 02(dois) representante da <u>Prefeitura Municipal e 01(um)</u> representante do <u>Sindicato dos Servidores Públicos</u> instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Portaria nº.0739/2024 de 17 de dezembro de 2024 para coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.
- 1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site http://www.aguadocedonorte.es.gov.br, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 1.5 Todos os questionamentos ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de segunda a sexta-feira, dias úteis, **das 7 horas às 13 horas** (**horário de Brasília**), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 1.6 Em caso de candidata em licença maternidade, não será possível a formalização do contrato até o final da vigência da mesma. A contratação fica condicionada a disponibilidade de vagas no momento do término do benefício.
- 1.7- O cronograma das etapas de seleção para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo V deste Edital.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - Os cargos, modalidades, disciplinas, pré-requisitos e atribuições objetos deste processo seletivo



simplificado estão descritos no anexo I deste Edital.

- 2.2 As modalidades/etapas que o candidato a professor regente de classe em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolha são:
- I educação infantil;
- II escolas de ensino regular 1º ao 3º ano do ensino fundamental de 09 anos;
- III escolas de ensino regular 4º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos;
- IV- Educação do Campo, 1º ao 5º ano do Ensino fundamental de 09 anos das escolas unidocentes e pluridocentes salas multiseriadas;
- V escolas de ensino regular de 6º ao 9º ano do ensino fundamental de 09 anos;
- VI educação especial;
- 2.3 Os candidatos que se inscreverem para Educação Especial deverão ter disponibilidade para atuar em dois turnos e em mais de uma escola de acordo com a necessidade e demanda da rede municipal.
- 2.4 Os candidatos que se inscreverem para o componete curricular de Educação Física e Arte poderão atuar da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos e ter disponibilidade para atuar em dois turnos e em mais de uma escola de acordo com a necessidade e demanda da Rede Municipal.
- 2.5 Havendo vaga e tendo-se esgotado a listagem em que foi inscritos os candidatos a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar inscritos em outra modalidade respeitada a lista com os inscritos e formação exigida.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

1. Para efeito de remuneração do profissional habilitado será observado o vencimento equivalente a titulação em licenciatura plena e/ou pós-gradução "latu sensu" de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição.

	NÍVEL/	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
CARGO	REFERÊNCIA	(CH 25h) Tabela em vigor	
PROFESSOR	II.01	R\$ 2.066,48	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em
REGENTE			Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia
DE CLASSE			com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do
			Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em
			Pedagogia com Habilitação na área de Educação ou
			Normal Superior.



_					
	III.01	R\$2.417,60	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescida de		
			pós-graduação "lato sensu" Especialização em		
			Educação, ou na própria área de conhecimento da		
			licenciatura plena ou em área de conhecimento		
			correlata/afim ao desempenho das atribuições		
			inerentes ao cargo/função com comprovação de		
			monografia.		

- A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação, na conformidade do artigo 37 da Lei Complementar Nº. 058/1997.
- 3. A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 007/2009 é exclusiva do servidor efetivo.
- 4. A <u>carga horária de 25 horas</u> constante no quadro acima <u>serve apenas como indicador para cálculo</u> <u>do valor da remuneração</u>. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.
- 3.4.1 É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a definição da carga horária a ser oferecida ao candidato de acordo com as necessidades das unidades escolares.
- 3.4.2 Na impossibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente desclassificado.
- 3.4.3 O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, NÃO assumir a carga horária total oferecida poderá <u>assinar desistência deste processo seletivo OU ser RECLASSIFICADO</u>, compondo nova lista de classificação.
- 3.4.4- Aos candidatos serão permitidos somente 1(uma) reclassificação.
- 3.4.5 A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.
- 3.4.6 Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei.
- 3.4.7- Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1(uma) unidade escolar.
- 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS



- 4.1. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.
- 4.2. Serão respeitadas as seguintes proporções:
- I 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual n. 12.010, de 21 de dezembro de 2023.
- II 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Estadual n. 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar n. 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual n. 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual n. 12.009, de 21 de dezembro de 2023.
- III 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual n. 12.010, de 21 de dezembro de 2023.
- 4.3. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei n. 11.134, de 02 de junho de 2020.
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, além de optar por essas vagas no ato da inscrição, preencher a Autodeclaração Étnico-Racial, declarando-se Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo XVI.
- 4.4.1. Em caso de denúncia quanto à falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.
- 4.4.2. A avaliação que trata o subitem anterior ocorrerá de forma presencial, nos padrões a serem divulgados posteriormente, utilizando como critério de avaliação o fenótipo do candidato.
- 4.4.3. O deslocamento logístico para a comprovação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4.4. Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites previstos nos subitens 4.4.2. e 4.4.3., o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado.
- 4.5. Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato deverá, além de optar por essas vagas, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o Anexo XVII.
- 4.6. A inobservância ao disposto nos subitens 4.1. a 4.5. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência no resultado do Processo Seletivo.
- 4.7. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do Processo Seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.8. As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição, serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração



falsa.

- 4.9. Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.10. A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.
- 4.11. O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.
- 4.11.1. O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá automaticamente a sua classificação na lista de vagas reservadas.
- 4.12. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, <u>Negra ou Indígena participará do Processo</u> <u>Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.</u>
- 4.12.1. Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o qual foi convocado.
- 4.12.2. A situação deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada a todas as listas, ou seja, quando o candidato estiver inscrito para determinado cargo, figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado a todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.
- 4.12.3. O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e sua situação será registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.
- 4.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:
- 5.2- Inscrição e declaração de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório onde ocorrerá uma análise preliminar da seguinte documentação:
- a) Avaliação de diploma/histórico/declaração de conclusão do curso superior e cursos de Pós-Graduação;
- b) Avaliação dos certificados de Cursos de Formação, na área/modalidade pleiteada, emitidos por instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2020;
- 5.3 Chamada e comprovação de títulos com apresentação dos originais para conferência, de caráter



eliminatório.

5.4 - As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 - DAS VAGAS

- 6.3 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar Nº. 058/1997.
- 6.4 O Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), para professores em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.
- 6.5 As vagas destinam-se as funções relacionados no Anexo I e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade informados no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.
- 6.6 A chamada para atendimento das vagas existentes serão realizadas de acordo com as demandas das escolas.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 As inscrições do processo seletivo simplificado serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada a Avenida Sebastião Coelho de Souza, nº 813, Centro, Água Doce do Norte-ES, no período de 20/12 à 30/12 de 2024, no horário: de 7horas as 13horas.
- 7.2- As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do <u>requerimento de inscrição de</u> <u>acordo com o cargo pleiteado</u>, constantes nos Anexos deste Edital, <u>que deverá ser impresso pelo candidato</u> no <u>sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte-ES, (http://www.aguadocedonorte.es.gov.br) e totalmente preenchido com letra legível pelo próprio candidato.</u>
- 7.3. Deverá ser juntado ao requerimento de inscrição totalmente preenchido com letra legível, inclusive, com a soma das pontuações e assinatura do candidato, as fotocópias simples do documento comprobatório da formação, cursos na área pleiteada e tempo de serviço.
- 7.4- O requerimento de inscrição e os documentos de que tratam o item anterior deverão ser colocados em <u>envelope identificado, lacrado</u> e entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Comissão e/ou alguém designado pela Comissão, juntamente com o requerimento de inscrição, no endereço e horários indicados no item 7.1.
- 7.5- O candidato deverá fixar por fora do envelope, o formulário descrito no anexo VII deste edital, escrevendo o nome completo, data de nascimento, número de telefone, whatsapp, e-mail, e a modalidade/etapa pleiteada.



- 7.6- No ato de entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.
- 7.7- Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem pelo próprio candidato.
- 7.8- É de INTEIRA E EXCLUSIVA responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Ficha de inscrição, e NÃO serão considerados requerimentos de inscrição <u>incompletos</u>, <u>incorretos</u>, <u>rasurados</u>, <u>com falta de assinatura</u>, <u>falta de indicação da modalidade pleiteada</u>, sob pena de ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.9- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão, não se responsabilizarão pelo preenchimento do requerimento de inscrição, pelos dados informados e pela conferência do preenchimento do requerimento de inscrição, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.
- 7.10- O candidato poderá realizar até <u>2(duas) inscrições neste edital</u>, podendo optar por 1(uma) modalidade/cargo e 1(um) componente curricular (disciplina)/cargo em cada inscrição, sendo que, <u>as inscrições</u> deverão ter envelopes distintos e com a documentação pertinente a cada cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições, que estejam no mesmo envelope.
- 7.10.1– Não serão aceitas inscrições sem o devido preenchimento do requerimento de inscrição ou com sua ausência.
- 7.11- São requisitos para a inscrição:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- IV. Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- V. Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos cinco anos.
- VI- Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por falta disciplinar, por insuficiência no desempenho profissional ou sofrido algum tipo de advertência disciplinar ou processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal;
- VII- Enquadrar-se comprovadamente à previsão do art. 4º Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.



- 7.12– O componente curricular de Educação Física deverá ser ministrada por professor devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998.
- 7.13- No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, modalidade/etapa, componente curricular em que pretenda atuar; ser portador de deficiência, se for o caso.
- 7.14- O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, Ensino Médio e em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios não serão considerados para fins deste Edital.
- 7.15- Confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.
- 7.16- Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 7.17- A documentação original deverá ser apresentada no momento da chamada para fins de conferência, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1– O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- a) 1ª ETAPA inscrição: serão realizadas, conforme previsto no item 7 deste edital e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos anexos I e II deste Edital.
- b) 2ª ETAPA Chamada, comprovação de títulos e formalização do contrato: divulgação do cronograma de chamada para comparecimento dos candidatos classificados para conferencia da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito, assim como documentos pessoais exigidos no Edital e ficha de inscrição. A formalização do contrato temporário se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.
- 8.2- Considera-se **experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado** de acordo com o Anexo II deste edital.
- 8.3– Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:
- I exercício profissional desenvolvido e comprovado exclusivamente no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no **período de 1º** (**primeiro**) **fevereiro/2020 a dezembro/2024, limitando-se há 36 meses;**
- II qualificação profissional por meio de apresentação de até 03(três) títulos de acordo com o descrito no Anexo II, sendo: até 01(um) na categoria I e até 2(dois) na categoria II, podendo ser até 2(dois) do mesmo.



III- Somente deverão ser escolhidos e indicados os cursos (certificados) que tenham:

- a) identificação da instituição pública(carimbo) que o expediu,
- b) data de realização do curso, numero de horas, assinatura e carimbo do responsável pela Instituição Pública;
- c) descrição dos procedimentos/conteúdos realizados e carga horária;
- IV- não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito.
- V- os cursos de <u>Formação Continuada</u> na área da educação/atuação/função pleiteada, oferecidos por Instituições Públicas serão considerados no **período de janeiro de 2020 a dezembro de 2024**.
- 8.4— A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior acarretará a desclassificação do candidato.
- 8.5– O tempo já computado na aposentadoria NÃO será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.
- 8.6. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, que não serão computados como título.
- 8.7- A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.
- 8.8- Não serão atribuídos pontos aos cursos de informática que não sejam da área de educação/função/atuação pleiteada, cursos de pós-graduação e cursos de graduação e/ou complementação pedagógica apresentados como curso de formação continuada na área da educação.
- 8.9– A comprovação de experiência profissional, dar-se-á por meio de:

I - em órgão público:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido (dia, mês e ano) e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II. OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando o período compreendido (trabalhado, dia, mês e ano) e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II - em empresa privada:



- a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s)de trabalho) E;
- b) Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, o período trabalhado, dia, mês e ano em acordo com o Anexo II.
- 8.10— O tempo de serviço no cargo/função/área pleiteado e qualificação profissional, conforme anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição por meio de cópias e os originais apresentados no momento da chamada, conforme previsto no item 9 deste edital.
- 8.10.1- No âmbito de atuação pleiteada 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado, considerando o **período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2024, até o limite de 36 (trinta e seis) meses,** sendo que NÃO serão considerados para fins de pontuação a <u>contagem de fração de mês</u>.
- 8.11— É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente e/ou paralelo em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- 8.12— O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.
- 8.13 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) e cursos de formação continuada, conforme descrito no Anexo II deste Edital, todos relacionados à área da Educação.
- 8.13.1 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções dos CNE/CES e em especial na parte que se refere a:
- a) menção da área de conhecimento/concentração;
- b) concomitância com a graduação;
- c) proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.
- 8.14— A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:
- I Cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização na própria área de



conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar;

III- cópia simples de certificado de cursos de formação continuada, emitido por instituições publicas, conforme anexo II;

- III Carteira de Registro no órgão competente para o cargo de Professor de Educação Física.
- 8.15- A <u>cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Complementação Pedagógica, especificamente, será rigorosamente analisada para fins de admissão, validação e classificação no certame, dada as informações de que vários cursos ofertados foram oferecidos de forma irregular, não observando a legislação do MEC. Portanto, não estando cadastrado e regulamentado no e-MEC não será aceita.</u>
- 8.15.1– Os certificados de complementação pedagógica apresentados como pré-requisito deverão atender ao disposto nas Resoluções do CNE/CES Nº 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive quanto a autorização da IES junto ao MEC para a sua oferta.
- 8.15.2 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena de acordo com Lei Complementar nº 007/2009.
- 8.15.3- Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente com histórico escolar e com o diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo histórico escolar o diploma e histórico do curso de bacharel ou tecnólogo.
- 8.15.4– <u>Não será aceito protocolo de documento</u>, certidão ou declaração de graduação será aceito apenas, na versão original ou em cópia autenticada em cartório.
- 8.16— Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 8.17- A documentação a que se referem os Incisos de I e II do item 8.14 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como carimbo e identificação legível do responsável pela emissão do documento.
- 8.17.1- Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I do item 8.14, quando realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48§2º e §3º da Lei 9394/96.
- 8.17.2 Para comprovação dos cursos relacionados no anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, os conteúdos ministrados, a identificação da instituição com a assinatura e carimbo da entidade pública e do

responsável pela organização/emissão do respectivo certificado.

- 8.17.3 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/certidão não serão considerados como válidos.
- 8.17.4- Após a entrega do envelope e realização da inscrição não será permitida a INCLUSÃO DE NENHUM DOCUMENTO, em nenhuma etapa do Processo Seletivo Simplificado, inclusive no prazo de recurso.
- 8.17.5– Serão computados os itens declarados no momento da inscrição por meio de cópia e os originais apresentados para fins de conferência no momento da chamada e contratação.
- 8.17.6- Na hipótese da NÃO comprovação dos **requisitos mínimos exigidos para o cargo** ou da não apresentação dos originais para conferência no momento da chamada, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
- 8.17.7- Na hipótese da NÃO comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.
- 8.17.8- Para efeito de pontuação serão considerados apenas os cursos relacionados <u>ao cargo. função e</u> modalidade pleiteada.
- 8.17.9— Na hipótese da não apresentação da documentação pessoal prevista no item 10, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.
- 8.18 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - I maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
 - II maior tempo de serviço prestado no âmbito da atuação pleiteada de acordo com o anexo II.
- 8.19- A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada nos átrios da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte-ES e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 8.20—Os candidatos que se declararam portadores de deficiência, comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.
- 8.21—Os candidatos que se autodeclararem negro ou pardo, indígena, comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.

9- DA CHAMADA

9.1- A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a coordenação da Comissão Municipal e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as



ocorrências.

- 9.2- Os dias de escolha de vaga, para atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino e início do ano letivo de 2025, consta do anexo V deste edital.
- 9.3– Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 7.3 do presente Edital.
- 9.4- Para a comprovação do tempo de exercício serão considerados os aspectos previstos no item 8.9 do presente edital.
- 9.5- Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens e subitens 8.9 e 8.14 do presente edital.
- 9.6- Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências do item 8 e seus subitens, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.
- 9.6.1 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 9.6.2 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Secretaria Municipal de Administração.
- 9.6.3- Todas as cópias de documentos pessoais, bem como os de comprovantes de certificados de cursos devidamente autenticados ou acompanhados do original e conferidos pela comissão, ficarão RETIDOS no ato da escolha.
- 9.6.4- As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e para o início do ano letivo de 2025.
- 9.6.5— Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
- 9.6.5.1- A inobservância do disposto no subitem 9.6.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua



classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

- 9.6.5.2- O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
- 9.6.5.3- O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 9.6.5.4 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.
- 9.7- O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
- 9.7.1- O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade com foto.
- 9.7.2— A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1° e 2° do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 9.7.3—Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- 9.7.4— Caso o titular da vaga não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.
- 9.8– A desistência do candidato classificado se dará pelo não comparecimento no dia da chamada o que implicará na sua reclassificação automática e reposicionamento no final da listagem, pela assinatura do termo de desistência no momento da chamada, da desistência verbal por telefone ou e-mail, ou ainda, pela ausência de resposta às chamadas telemáticas de comunicação.
- 9.8.1- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1(uma) reclassificação.
- 9.8.2- A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.
- 9.9- A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 9.10- Fica impedida a fragmentação de carga horária disponível no ato da escolha bem como, desistir parcialmente da carga horária.



- 9.11- Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2025 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.
- 9.12. O candidato que realizou inscrição para mais de 01(uma) etapa/modalidade/componente curricular, não poderá após a chamada e formalização do contrato desistir da escolha realizada para assumir outra etapa/modalidade, a não ser que seja interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultlura.
- 9.13- Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL e WHATSAPP fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, a transparência do processo.
- 9.13.1- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá estipular um prazo de 12(doze) horas, a contar do contato via telefone, e-mail e/ou WHATSAPP fornecidos no momento da inscrição, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente posinando-se no final da listagem.
- 9.13.2- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail e/ou WHATSAPP por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de número de telefone, falta de conexão com a internet, não visualização das mensagens, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.
- 9.13.3- No contato por e-mail e/ou WHATSAPP será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.
- 9.14- Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.
- 9.15- Na hipótese prevista no item 9.14 o candidato será reclassificado para o final da listagem e documentada pela Comissão Municipal;
- 9.16- Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item 9.14, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, sendo nesse caso não permitida à reclassificação do candidato.
- 9.17— Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na lei.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1– Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:
- I- Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II- apresentar copia do diploma e o diploma original ou certificado/certidão de conclusão de curso e da especialização "latu sensu", <u>ambos acompanhados de histórico escolar</u>, constatando o registro no MEC, com especificações das portarias publicadas no DOU, contando o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior-IES, do curso presencial e na Modalidade EAD, conforme requisito da função pretendida, comprovado por meio da apresentação de original do documento.

III– comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovantede-situacao-cadastral-no-cpf, comprovando a regularidade cadastral do CPF:

IV-carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

V– título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

VI – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

VII— Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xht ml comprovando a regularidade cadastral.

VIII- comprovante de residência (últimos 3 meses);

IX- comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

X- Copia e original dos certificados de Cursos de Formação na área/função/modalidade pleiteada, emitidos por instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2020;

XI– certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

XII – certidão de casamento ou certidão de nascimento;

XIII - Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas, em caso de acumulação legal, declaração da escola, informando o turno de trabalho.



XIV – Comprovação do tempo de serviço no cargo pleiteado;

XV – comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física dentro do prazo de validade para os candidatos da área de Educação Física;

XVI — Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência conforme item 4 e subitem 9.6.5 deste edital;

XVII - Comprovante de vacinação COVID-19.

XVIII Cartão do SUS.

10.2- O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja constatado na verificação que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido após ciência do interessado e assinatura do termo de rescisão.

10.3- Não será admitido o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, bem como titulação que foi ou ainda é objeto de investigação, especialmente nos casos investigados pelo Ministério Público no âmbito da "Operação Mestre Oculto" e seus desdobramentos.

10.4— O acompanhamento e avaliação dos admitidos serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.5— O candidato admitido na forma deste edital <u>será avaliado quanto ao seu desempenho e conduta</u> profissional, e se for evidenciado sua insuficiência de desempenho haverá a rescisão imediata do vínculo celebrado com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte-ES.

10.6— Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

10.7— Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 10.1, individualmente para cada inscrição que venha a ser convocado. A falta de algum documento implicará sua reclassificação para o final da listagem.

10.8— Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, pela ordem de classificação, o candidato não poderá se ausentar da mesa examinadora para providenciar cópias ou documentos que eventualmente estejam faltando.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 – São atribuições do professor para atuar nas escolas de ensino regular:



- 11.1.1- Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas no Estatuto do Magistério Público Municipal Lei Complementar nº 058/97 e no Regimento Escolar.
- 11.2– São atribuições do profissional contratado para atuar na Educação Especial:
- 11.2.1– Para atuar como Professor no Atendimento Educacional Especializado AEE na área de Orientação e Mobilidade o profissional deverá ter conhecimento em informática, elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos, elaborar relatórios de desempenho do trabalho externo, aceitar as condições do trabalho itinerante (casa do aluno, praças, bancos, com chuva ou sol, etc.);
- 11.2.2— Para atuar como Professor no Atendimento Educacional Especializado AEE na área de Deficiência Visual o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, elaborar texto dentro das normas técnicas, ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias. Quando necessário trabalhar as atividades de vida independente.
- 11.2.3- Para atuar como Professor no atendimento Educacional Especializado na área de deficiência auditiva o profissional deverá ter domínio em Libras, realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

12. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

- 12 .1- A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente com o término do ano letivo, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, ou por convocação de aprovados em concurso público, ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.
- 12.2- A insuficiência no desempenho profissional do contratado na forma desse Edital, devidamente comprovada, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte-ES, respeitando a legislação vigente e Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.3- O acompanhamento e avaliação do desempenho dos candidatos no cumprimento de suas funções ficará



a cargo da direção escolar e/ou supervisão escolar da instituição e será encaminhada para Secretaria Municipal de Educação e Cultura no final de cada trimestre, para posterior análise da Equipe Pedagógica e adoção das medidas legais cabíveis.

- 12.4- A avaliação de desempenho profissional de que trata os itens 12.2 e 12.3 será realizada considerando: a assiduidade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, cumprimento do planejamento, desempenho dos alunos, comparecimento nos momentos de Conselho de Classe, Seminários, Formação Continuada e demais eventos extracurriculares promovidos pela instituição de ensino e SEMEC.
- 12.5- Comprovada a insuficiência de desempenho por meio do acompanhamento e de avaliações de desempenho o contrato de trabalho do professor será rescindido por insuficiência de desempenho e, acarretará:
- 12.5.1 Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- 12.5.2 Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 12.6- A insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitada a legislação vigente.

13- DAS IRREGULARIDADES

13.1– Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de professores em regime de designação temporária, serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar N°.043/2020 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Água Doce do Norte-ES.

14. DO RECURSO

- 14.1– O recurso para revisão de pontos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito Anexo VIII, à Comissão do Concurso Simplificado, <u>no prazo estabelecido no anexo V deste edital,</u> no Setor de Protocolo da Prefeitura de Água Doce do Norte-ES, situada à Av. Sebastião Coelho de Souza, 586, centro CEP-29820-000.
- 14.2- O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior.
- 14.3- Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa.
- 14.4 Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.
- 14.5 A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 15.1- O ato de designação temporária para o exercício da função pública de regente de classe é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital.
- 15.2– Este processo seletivo terá validade máxima de 11 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da publicação deste edital.
- 15.3— Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar os documentos originais para conferência e autenticação das cópias.
- 15.4— A qualquer momento a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº.0739/2024 de 17 de dezembro de 2024, poderá realizar diligências com objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 15.5— Verificada a existência de informações falsas ou inverídicas (prestadas pelo candidato), o mesmo será desclassificado), e se caso já contratado, resultará na rescisão do contrato.
- 15.6— Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de aulas e horas de planejamentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato da sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento da carga horária/aula e planejamento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente, conduzido ao final da lista de classificação.

15.6.1- Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área de acordo com a necessidade de cada unidade escolar.

- 15.7– Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- 15.8— A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 15.9- O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.
- 15.10- Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.
- 15.11- Este Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME e



Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos no Inquérito Civil nº MPES 2019.0014.8542-63.

- 15.12- Qualquer regra prevista nesse Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.
- 15.13- Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada Portaria nº.0739/2024 de 17 de dezembro de 2024.
- 15.14— Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato, será de responsabilidade do CANDIDATO.
- 15.15— Não serão prestadas informações sobre os termos do edital por telefone, e-mail, atendimento, ouvidoria e redes sociais. Cabendo ao candidato a leitura do mesmo
- 15.16— De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Água Doce do Norte-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado. Água Doce do Norte, ES, 18 de dezembro de 2024.

Abraão Lincon Elizeu Prefeito Municipal



Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO - I

Cargos	Modalidade	Comp.	Pré - requisitos	Atribuições
		Curricular		
	I-Educação Infantil	DCNEI-	Licenciatura Plena em Pedagogia	Responsabilizar-se pelo
		Campos de	amparada pela Resolução CNE/CP	processo ensino e
		experiência -	nº 1, de 15 de maio de 2006 OU	aprendizagem; Preparar e
		direitos de	Licenciatura no Curso Normal	ministrar aulas, dinâmica e
		aprendizagem	Superior.	contextualizada;
				Acompanhar o
				desempenho dos alunos;
				Participar dos
PROFESSOR -				planejamentos e atividades
MaPA				estabelecidos pela
				Instituição Escolar e
				SEMEC.
	Unidocentes,	Base Nacional	Licenciatura em Pedagogia	Responsabilizar-se pelo
	Pluridocentes e	Comum	(Habilitação Magistério das séries	processo ensino e
	EMEIEFs	Curricular	iniciais) ou Licenciatura em	aprendizagem; Preparar e
	(1° ao 5° ano do Ensino		Pedagogia amparada pela Resolução	ministrar aulas, dinâmica e
	fundamental).		CNE/CP n° 1, de 15 de maio de 2006	contextualizada;
			OU Licenciatura no Curso Normal	Acompanhar o
			Superior ou Licenciatura em	desempenho dos alunos;
			Educação do Campo.	Participar dos
				planejamentos e atividades
				estabelecidos pela
				Instituição Escolar e
				SEMEC.



Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de (Deficiência Visual). Solution de la composition de la compositio	educação antia do ão e o
Educacional Especializado – AEE na área de (Deficiência Visual). Regular 1° ao 5° ano Ensino Fundamental de 09 anos. Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia e acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública. Especializado, texto dentro das técnicas, ter conhe	antia do ão e o
Especializado – AEE na área de (Deficiência Visual). 5° ano Ensino Fundamental de 09 anos. Licenciatura Plena em Pedagogia e acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública. 5° ano Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia e acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública. Com eficiência o Atendimento Edu Especializado, texto dentro das técnicas, ter conhe	ão e o
AEE na área de (Deficiência Visual). Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia e acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública. Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia e acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública. Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia e acrescidos de Curso de deficiência professor para a escolas de ensino deverá ter conhe em informática, com eficiência o l'Atendimento Edu Especializado, texto dentro das técnicas, ter conhe	
(Deficiência Visual). Licenciatura Plena em Pedagogia e acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública. Licenciatura Plena em Pedagogia e acrescidos de Curso de deficiência professor para a escolas de ensino deverá ter conhe em informática, com eficiência o Atendimento Edu Especializado, texto dentro das técnicas, ter conhe	usão, o
Visual). acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública. professor para a escolas de ensino deverá ter conhe em informática, com eficiência o la Atendimento Edu Especializado, texto dentro das técnicas, ter conhe	
visual, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública. escolas de ensind deverá ter conhe em informática, com eficiência o la Atendimento Edu Especializado, texto dentro das técnicas, ter conhe	como
de 120 horas, emitido por instituição pública. deverá ter conhe em informática, com eficiência o la Atendimento Edu Especializado, texto dentro das técnicas, ter conhe	uar nas
instituição pública. em informática, com eficiência o la Atendimento Edu Especializado, texto dentro das técnicas, ter conhe	regular
com eficiência o l' Atendimento Edu Especializado, texto dentro das técnicas, ter conhe	ecimento
Atendimento Edu Especializado, texto dentro das técnicas, ter conhe	realizar
Especializado, texto dentro das técnicas, ter conhe	Plano de
texto dentro das técnicas, ter conhe	cacional
técnicas, ter conhe	elaborar
	normas
e aplicar as Grafia	ecimento
	s Braille
para a Língua Por	
aceitar as condi	,
trabalho itinerante	, intra e
interinstitucionais	e
colaborativo, atend	
requisitos próprios	
de atuação, como	
	npanhar,
avaliar e regis	
atividades pedagó	gicas, e
ainda atuar	nas
capacitações na	
específica de atend	
interação com as fa	
	ecessário
trabalhar a assinat	
atividades de vida	ura e as
	ura e as



		T
		independente.
		Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada; Acompanhar o desempenho dos alunos; Participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e
Duefeesen	Named Consists of Linearists	SEMEC.
Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: (Deficiência auditiva).	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia e acrescidos de Curso de Libras Intermediário, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública.	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão, o candidato inscrito como professor para atuar no nas escolas de ensino regular deverá ter domínio em Libras e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.
Professor para o Atendimento Educacional Especializado — AEE (Sala de Recursos Multifuncionais)	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescido de estudos adicionais específicos nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, mental e transtorno global do desenvolvimento, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública.	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão, o candidato inscrito como professor para atuar nas escolas de ensino regular deverá ter conhecimento em informática, elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos, elaborar relatórios de desempenho do trabalho externo, aceitar as



				condições do trabalho itinerante (casa do aluno, praças, bancos, com chuva ou sol, etc.), realizar trabalho colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.
Professor	Educação Infantil, anos iniciais e Finais do Ensino Fundamental de 09 anos.	Arte	Licenciatura Curta em Educação Artística (5ª a 8ª série/ 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos. OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.
	Educação Infantil, anos iniciais e Finais do Ensino Fundamental de 09 anos.	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física. OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.
	6° ao 9° ano Ensino	Ensino	Licenciatura plena em Ensino	Responsabilizar-se pelo



Fundamental de 09 anos.	Religioso	religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES n° 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES n° 5 de 25/09/2008 OU Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP n° 2, de 26/06/97. OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7° da resolução CNE/CEB n° 03/07	processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.
6° ao 9° ano Ensino Fundamental de 09 anos.	Ciências	Licenciatura curta em Ciências (5ª a 8ª séries/ 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza. OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.
6° ao 9° ano Ensino Fundamental de 09 anos.	Geografia	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª Séries/ 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada, ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais. OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.



Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

1			<u> </u>
		que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.	
6° ao 9° ano Ensino Fundamental de 09 anos.	História	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª Séries/ 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais. OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.
6° ao 9° ano Ensino Fundamental de 09 anos.	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês; Licenciatura Plena em Português/Inglês. OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.
6° ao 9° ano Ensino Fundamental de 09 anos.	Língua Portuguesa	Licenciatura Curta em Letras/ Português (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental OU Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos. OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.



6° ao 9° ano Ensino Fundamental de 09 anos.	Matemática	Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências — habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Matemática. OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.	dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e
---	------------	---	---



Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO II CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL

A. CATEGORIA I - PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA:

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo	PESO (máximo de 36 meses)
candidato no ato da inscrição).	
Tempo de serviço na cargo/área/modalidade/função/componente curricular pleiteado, no período de fevereiro/2020 a dezembro/2024.	0,5 por mês trabalhado

^{*} Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

B. CATEGORIA II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área de conhecimento da	5
licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho	
das atribuições inerentes ao cargo/função pleiteada.	
III - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (OFERECIDA	Valor Atribuído
POR INSTITUIÇÕES PUBLICAS)	
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2
COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS CONCLUÍDO	
NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO/2024.	
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA <u>NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL</u>	1
PARA TURMAS DE 4 E 5 ANOS COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU	
SUPERIOR A 80 HORAS, CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A	
DEZEMBRO/2024.	

• Os certificados dos cursos das categorias II devem estar em conformidade com o item 8.3 e 8.4 deste Edital.

2. MODALIDADES: 1°,2° e 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS – ZONA URBANA

A. CATEGORIA I - PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA:

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo	PESO (máximo de 36 meses)
candidato no ato da inscrição).	
Tempo de serviço na cargo/área/modalidade/função/componente curricular pleiteado, no período de fevereiro/2020 a dezembro/2024.	0,5 por mês trabalhado

^{*} Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.



B. CATEGORIA II-PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições	
inerentes ao cargo/função pleiteada.	
III - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (OFERECIDA POR	Valor Atribuído
INSTITUIÇÕES PUBLICAS)	
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA PLEITEADA COM	2,0
CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS, CONCLUÍDO NO	
PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO/2024.	
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE	1,0
ALFABETIZAÇÃO/LETRAMENTO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU	
SUPERIOR A 80 HORAS E/OU OUTRO CURSO NA ÁREA PLEITEADA,	
CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO/2024.	

Os certificados dos cursos das categorias II devem estar em conformidade com o item 8.3 e 8.4 deste Edital

3. MODALIDADE: ESCOLAS UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES – SALAS MULTISSERIADAS - ZONA RURAL

A. CATEGORIA I - PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA:

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo	PESO (máximo de 36
candidato no ato da inscrição).	meses)
Tempo de serviço na cargo/área/modalidade/função/componente curricular pleiteado, no período de fevereiro/2020 a dezembro/2024.	0,5 por mês trabalhado

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

B. CATEGORIA II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área de conhecimento da licenciatura	
plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições	
inerentes ao cargo/função pleiteada. III- CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	Valor Atribuído
(OFERECIDA POR INSTITUIÇÕES PUBLICAS)	, 1101 1201 120 1100 1100 1100 1100 1100
~	
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA	2
ÁREA/FUNÇÃO/MODALIDADE PLEITEADA COM CARGA HORÁRIA	
IGUAL OU SUPERIOR DE 120 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE	
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO/2024.	
CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CARGO, FUNÇÃO	1
E MODALIDADE PLEITEADA COM CARGA HORARIA IGUAL OU	
SUPERIOR 80 HORAS, CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020	
A DEZEMBRO/2024.	

• Os certificados dos cursos das categorias II devem estar em conformidade com o item 8.3 e 8.4 deste Edital



Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

4. MODALIDADE: ESCOLAS DE ENSINO REGULAR 4º e 5º Ano de DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS – ZONA URBANA

A.CATEGORIA I - PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA:

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo	PESO (máximo de 36
candidato no ato da inscrição).	meses)
Tempo de serviço na cargo/área/modalidade/função/componente curricular pleiteado, no período de fevereiro/2020 a dezembro/2024.	0,5 por mês trabalhado

^{*} Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

B. CATEGORIA II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função pleiteada.	
III- CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (OFERECIDA POR INSTITUIÇÕES PUBLICAS)	Valor Atribuído
CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CARGO, FUNÇÃO	2
E MODALIDADE PLEITEADA, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU	
SUPERIOR A 120 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE	
2020 A DEZEMBRO/2024.	
CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CARGO, FUNÇÃO	1
E MODALIDADE PLEITEADA COM CARGA HORARIA IGUAL OU	
SUPERIOR A 80 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020	
A DEZEMBRO/2024.	

[•] Os certificados dos cursos das categorias II devem estar em conformidade com o item 8.3 e 8.4 deste Edital

5. MODALIDADE: ATENDIMENTO DOS ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS;

A. CATEGORIA I - PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA:

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo	PESO (máximo de 36 meses)
candidato no ato da inscrição)	
Tempo de serviço na área/modalidade AEE pleiteado, no período de fevereiro/2020	0,5 por mês trabalhado
A dezembro/2024.	

B. CATEGORIA II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído



Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área de conhecimento da licenciatura	5			
plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições				
inerentes ao cargo/função pleiteada.				
III- CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	Valor Atribuído			
(OFERECIDA POR INSTITUIÇÕES PUBLICAS)				
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	2			
ESPECIALIZADO – <u>AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL</u> ,				
AUDITIVA, INTELECTUAL LINGUAGENS E CÓDIGOS, NA ÁREA DE				
AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO POR				
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU				
SUPERIOR DE 120 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE				
2020 A DEZEMBRO/2024.				
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	1			
ESPECIALIZADO – <u>AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL</u> ,				
AUDITIVA, INTELECTUAL LINGUAGENS E CÓDIGOS, NA ÁREA DE				
AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO POR				
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU				
SUPERIOR DE 80 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE				
2020 A DEZEMBRO/2024.				

[•] Os certificados dos cursos das categorias II devem estar em conformidade com o item 8.3 e 8.4 deste Edital

6. MODALIDADE:ESCOLAS DE ENSINO REGULAR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS.

A. CATEGORIA I - PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA:

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição).	PESO (máximo de 36 meses)
Tempo de serviço na cargo/área/modalidade/função/componente curricular pleiteado, no período de fevereiro/2020 a dezembro/2024.	0,5 por mês trabalhado

B. CATEGORIA II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área de conhecimento da licenciatura	5
plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições	
inerentes ao cargo/função pleiteado.	
III- CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	Valor Atribuído
(OFERECIDA POR INSTITUIÇÕES PUBLICAS)	
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NO	2
CARGO/ÁREA/MODALIDADE E COMPONENTE CURRICULAR	
PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 120	
HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A	
DEZEMBRO/2024.	



CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO 1 CARGO/ÁREA/MODALIDADE E COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS, CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO/2024.

• Os certificados dos cursos das categorias II devem estar em conformidade com o item 8.3 e 8.4 deste Edital

ANEXO III

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES

]	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA		
Eu,		Declaro para os devidos fir vaga para a	ns que eu,	DESISTO da
modalidade/etapa	e/ou	componente curricular, para a qual fui chamado, no dia	 ;	Escola
		Água Doce do Norte-ES,	de	de 202
		Assinatura do Candidato		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu,	, residente e domiciliado no Município de , inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 02/20		
portador do CPF PIS / PASEP.		, declaro que não possuo inscrição de	
Água Doce do Norte-	ES,_de fevereiro de 202		
	Assinatura do Candida	to	



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2024

	CRONOGRAMA								
Nº.	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS						
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/12/2024							
2	INSCRIÇÕES	20/12 à 30/12 de 2024 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07h às 13horas						
4	CLASSIFICAÇÃO	23/01/2025	(a partir de 14h)						
		Local: Átrio da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – <i>site</i> da prefeitura Municipal							
5	RECURSOS	24/01/2025	07horas às 13horas						
6	CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO	28/01/2025							
8	HOMOLOGAÇÃO	29/01/2025							
	CHAMADA	30/01/2025	(a partir de 8horas – Educação Infantil e 1º ao 5º ano.) 13horas 6º ao 9º ano						

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO- VI

AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Áş	gua Doce do Norte-ES, autoriza o exercício do(a)
Professor(a)	em Designação Temporária.
Unidade Administrativa:	
Nível / Modalidade:	
Componente Curricular(s):	Carga Horária:
Turno: Matutino () Vespertino ()	
Observações:	
O professor deverá se apresentar à Escola no dia	//, caso contrário, esta autorização fica sem
efeito.	
É obrigatório participar dos planejamentos e atividade	s estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC, em
2025.	
Esclarecemos que a vaga escolhida está sujeita ao Cale	endário Escolar em vigor na Escola.



1 3	
Data:/	
Comissão Responsável:	
A remessa desse documento é obrigatória, devendo ser encaminhada no prazo dehoras pa prejuízos de pagamento.	ra não haver
ANEXO- VII	
Edital 02/2024 <u>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</u> IDENTIFICAÇÃO (EXTERNO AO ENVELOPE	
Nome:	
Protocolo nº:	
Endereço:	
Modade/Etapa/Componente Curricular:	
Data de Nascimento: / /	
Telefone:email.:	
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:	
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.	
Água Doce do Norte-ES, //.	

Assinatura do (a) Candidato (a)



Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO-VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:

a	guadocedonorte.es@outloo	ok.com C	NPJ 31.796.62	6/0001-80	1122 L IIIIII.		
	Al	NEXO IX	K			_	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIF				NTO DE INSCRIÇÃO			
N°. DE INSCRIÇÃO	NOME			<u>, </u>			
RG.:	CPF.:	DATA DE NAS:					
ENDEREÇO:	1		1				
BAIRRO:	MUNICIPIO:			TEL.:			
E-MAIL.:	l						
		CAR	GO				
	Professor –	EDUCA	CÃO INFA	NITL			
		HABILI'		. (
	CRITERIOS PARA			PONTUAÇÃO			
I – TEMPO DE SER			SO/MÊS	PESO/MÊS	ATRIBUIÇÃO	DE	
I – TEMI O DE SER	VIÇO		kimo de	TEMPO/MES	PONTOS	PELO	
		,	eses)	ES	CANDIDATO	1 LLO	
Tempo de serviço como professor	na função pleiteada		por mês	Lo	CHINDIDITIO		
(Educação Infantil) no período o			balhado				
dezembro/2024.	ic revereno/2020 a						
dezemoro/2024.							
SUB-TOTAL				Pontos	S		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	A/TITULAÇÃO	VALOR	<u> </u>	DOCUMENTOS	ATRIBUIÇÃO	DE	
3			U ÍDO	APRESENTADOS	1	PELO	
				(MARQUE X)	CANDIDATO		
		(ponto	-)	(1121214 62 12)			
Pós-Graduação "lato sensu" Especi	ialização na área de	5					
conhecimento da licenciatura ple							
conhecimento correlata/afim ao							
atribuições inerentes ao cargo/funçã	io pleiteado, duração						
mínima 360 horas. SUB-TOTAL		1		Pontos			
SUB-TOTAL				Fontos	8		
III- Cursos de Formação continua	da – (oferecido por	VALOR		DOCUMENTOS	ATRIBUIÇÃ O	DE	
Instituição Pública)	(* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	ATRIBUÍDO		APRESENTADOS	PONTOS	PELO	
		(pontos)		(Citar	CANDIDATO		
				o nome dos cursos			
				avulsos)			
CURSO DE FORMAÇÃO CONTI	INITADA NA ÁREA	2					
PLEITEADA COM CARGA HOI	RÁRIA IGUAL OU	4					
SUPERIOR A 120 HORAS CONCL							
DE JANEIRO DE 2020 A DEZEMBR							
CURSO DE FORMAÇÃO C	CONTINUADA NA	1					
ÁREA/FUNÇÃO/MODALIDADE		_					
TURMAS DE 4 E 5 ANOS COM							
IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORA							
PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A	A DEZEMBRO/2024.						
SUB-TOTAL			-	Pontos			
TOTAL DE DONTOS ODTIDOS M			DONITO	G A TEDIDITION OF DEL	I O CANDIDATIO		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO	OS ITENS I, II e III	-	PONTO	S ATRIBUIDOS PE	LO CANDIDATO	,	
Declaro que:							
() Não possuo Deficiência () Possuo D	eficiência (Qual)		_ Declaro que	sou: () preto () pardo	() indígena.		
Possuo outro Cargo Público (Ativo ou In	ativo):						
() Não () Sim Qual?				Carga Horária			
Declaro verdadeiras as informações							
conforme disposto em Edital, impli							
conhecer e estar de acordo com as ex							
a apresentação da documentação pess		la chama	da, sobe pen	a de ser considerado (a) desistente do pro 	ocesso	
seletivo". Água Doce do Norte-ES <u>, /</u>	/ 202 .						

Assinatura da Comissão



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIC		2/2024 REQUERIMENT	TO DE INSCRIÇÃO		
N°. DE INSCRIÇÃO	NOME				
RG.:	CPF.:	DATA DI	E NAS:		
ENDEREÇO:	MUNICIPIO		(DET		
BAIRRO: E-MAIL.:	MUNICIPIO:		TEL.:		
E-MAIL.:		CARGO			
Professor _ PRO	FESSOR - 1° 2° e 3°	° ANO DO ENSINO FUN	NDAMENTAL - zon	a urhana	
Trocssor – r Kor		ATRIBUIÇÃO DA PO		a ui vana	
I – TEMPO DE SERVIO		PESO/MÊS (máximo	PESO/MÊS ATRIBUIÇA		ÃO DE PONTOS
Tempo de serviço como professor na função pleiteada (turmas de 1°, 2° e 3° anos) no período de fevereiro/2020 a dezembro/2024.		de 36 meses) 0,5 por mês trabalhado	TEMPO/MESES	PELO CAN	DIDATO
SUB-TOTAL			Pontos	1	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/	VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADO (MARQUE X)		ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO	
Pós-Graduação "lato sensu" Especial conhecimento da licenciatura plena conhecimento correlata/afim ao atribuições inerentes ao cargo/função mínima 360 horas.	ou em área de desempenho das	5			cin albinio
SUB-TOTAL		Pontos			
III- Cursos de Formação continuada – (oferecido por Instituição Pública)		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)		ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
CURSO DE FORMAÇÃO CONTIN PLEITEADA COM CARGA HORÁ SUPERIOR A 120 HORAS, CONCLUÍDO JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO/202	RIA IGUAL OU O NO PERÍODO DE	2			
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUA ALFABETIZAÇÃO/LETRAMENTO HORÁRIA IĞUAL OU SUPERIOR CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO 2020 A DEZEMBRO/2024.	COM CARGA A 80 HORAS,	1			
SUB-TOTAL			Pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS	S ITENS I, II e III	PONTOS A	TRIBUIDOS PELO	CANDIDAT	0
Declaro que:) Não possuo Deficiência ()	Possuo Deficiência (Qual)Declaro q	ue sou: () preto () pa	rdo () indígo	ena
Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inati) Não () Sim Qual?	vo):	Carga H	Iorária		
Declaro verdadeiras as informações aqui presta mplicará em minha exclusão do processo seleti especialmente, em caso de convocação para coonsiderado (a) desistente do processo seletivo". Água Doce do Norte-ES, /// 202	vo, sujeitando-me as per ontratação, com a apres	nas da Lei. Declaro conhecer	e estar de acordo com a	s exigências co	ntidas no edital,
Assinatura do Candidato	Assin	natura da Comissão			



Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO XI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIC	ADO EDITAL N°	02/2024 REQUERIMEN	TO DE INSCRIÇÃO)	
3	NOME				
	CPF.:	DATA DI	E NAS:		
ENDEREÇO:	MUNICIPIO		(DE)		
BAIRRO: E-MAIL.:	MUNICIPIO:		TEL.:		
E-MAIL.:		CARGO			
PROFESSOR – ESCOLAS UNIDOCI	ENTES E DI HDI		S MIII TISSEDIA	DAS - 70N	A DIIDAI
		ATRIBUIÇÃO DA PO		DAS - ZON	A KUKAL
I – TEMPO DE SERVIÇO)	PESO/MÊS (máximo de 36 meses)	PESO/MÊS TEMPO/MESES	ATRIBUIÇÂ PELO CAN	ÃO DE PONTOS DIDATO
Tempo de serviço como professor na função período no período de fevereiro/2020 a dezen		0,5 por mês trabalhado			
SUB-TOTAL			Pontos	<u> </u>	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/ T	TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADO (MARQUE X)	}	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Pós-Graduação "lato sensu" Especializ conhecimento da licenciatura plena conhecimento correlata/afim ao d atribuições inerentes ao cargo/função p mínima 360 horas.	ou em área de lesempenho das	5			
SUB-TOTAL		Pontos			
III- Cursos de Formação continuada — (oferecido por Instituição Pública)		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)		ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
CURSO DE FORMAÇÃO COM ÁREA/FUNÇÃO/MODALIDADE PLEITE/ HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANE DEZEMBRO/2024.	DE 120 HORAS	2			
CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA/CA MODALIDADE PLEITEADA COM CA IGUAL OU SUPERIOR 80 HORAS, PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A DEZ	ARGA HORARIA CONCLUÍDO NO	1			
SUB-TOTAL			Pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS	ITENS I, II e III	PONTOS A	TRIBUIDOS PELO	CANDIDAT	0
Declaro que: () Não possuo Deficiência () Possuo Defici		Declaro que sou: () preto	() pardo () indígena	a	
Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativ () Não () Sim Qual?	0):	Carga H	Iorária		
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestada implicará em minha exclusão do processo seletivo especialmente, em caso de convocação para con considerado (a) desistente do processo seletivo". Água Doce do Norte-ES, / / 202	o, sujeitando-me as per	nas da Lei. Declaro conhecer	e estar de acordo com a	s exigências co	ntidas no edital,
Assinatura do Candidato	Assin	atura da Comissão			



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO XII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA	ADO EDITAL Nº 02	/2024 REQUERIN	IENTO DE INSCRIÇÃ	SO			
N°. DE INSCRIÇÃO	NOME		_				
RG.:	CPF.:	DA	TA DE NAS:				
ENDEREÇO:							
BAIRRO:	MUNICIPIO:	TEL.:					
E-MAIL.:		G L TO G O					
PROPERCION PROCESS AS PROPERTY	ianio pratit i	CARGO					
PROFESSOR – ESCOLAS DE EN	NSINO REGULAI	R 4° e 5° ANO DI	E DO ENSINO FUNI	DAMENTAL	L DE 09 ANOS-		
ZONA URBANA	DITEDIOS DADA	ATRIBUICÃO	DA DOMENIA CÃO				
			DA PONTUAÇÃO	4 ED ID			
I – TEMPO DE SERV	IÇO	PESO/MÊS			UIÇÃO DE		
		(máximo de	TEMPO/MES ES	PONT(CANDI			
Tempo de serviço como professor na f	uncão ploitoada, no	36 meses) 0,5 por mês	ES	CANDI	DATO		
período de fevereiro/2020 a dezembro/		trabalhado					
P							
SUB-TOTAL			Ро	ntos			
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/	TITULAÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	OS	ATRIBUIÇÃO		
		ATRIBUÍDO	APRESENTAL	OOS	DE PONTOS		
		(pontos)	(MARQUE X)		PELO CANDIDATO		
Pós-Graduação "lato sensu" Especial	ização na área de	5			CANDIDATO		
conhecimento da licenciatura plena		3					
conhecimento correlata/afim ao	desempenho das						
atribuições inerentes ao cargo/função	pleiteado, duração						
mínima 360 horas.		Dantas					
SUB-TOTAL		Pontos					
III- Cursos de Formação continua	do (oforocido	VALOR	DOCUMENTO)C	ATRIBUIÇÃ O		
	ATRIBUÍDO		APRESENTADOS (Citar				
por Instituição Pública)		(pontos)		o nome dos cursos avulsos)			
		•	0 1101110 1105 0111		CANDIDATO		
CURSO DE FORMAÇÃO NA	ÁREA/CARGO/	2					
FUNÇÃO E MODALIDADE PLI							
CARGA HORÁRIA IGUAL OU S							
HORAS CONCLUÍDO NO							
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO	/2024.						
CURSO DE FORMAÇÃO NA	ÁPEA/CARCO/	1					
FUNÇÃO E MODALIDADE PL		1					
CARGA HORARIA IGUAL OU							
HORAS CONCLUÍDO NO							
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO	/2024.						
SUB-TOTAL			Pontos				
		1					
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS	S ITENS I, II e III	PONPON	TOS ATRIBUIDOS	PELO CAN	DIDATO		
Declaro que: () Não possuo Deficiência () Possuo Def	iciência (Oual)	Declaro que sou: () preto () pardo () ind	lígena			
7 Não possão Deficiencia () 1 ossão Def	iciciicia (Quai)	_ Deciaro que sou. () preto () pardo () me	iigena			
Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inat:	vo):						
() Não () Sim Qual?	Carga Ho		 				
Declaro verdadeiras as informações aqui p							
conforme disposto em Edital, implicará em acordo com as exigências contidas no edita							
pessoal completa no ato da chamada, sobe				apresentação	aa aoc amentação		
Água Doce do Norte-ES,/		,	*				
· =	_			_			
Assinatura do Candidato		Assinatura da Comissão					



Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

DDOCESSO SELETIVO SIMBLIEIO		EXO XI		DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIC N°. DE INSCRIÇÃO	NOME	7/2024 KI	EQUERIMENTO	DE INSCRIÇAO		
RG.:	CPF.:		DATA DE NA	AS:		
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	MUNICIPIO:			TEL.:		
E-MAIL.:				•		
		CAR				
PROFESSOR – AEE – HABILITADO ()					ıditiva	
	CRITERIOS PARA	A ATRIBU	UIÇÃO DA PONTU	JAÇÃO		
I – TEMPO DE SERVIO	ÇO	PESO/MÊS (máximo de 36 meses)		PESO/MÊS TEMPO/MES ES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO	
Tempo de serviço na área/modalidade AEE de fevereiro/2020 a dezembro/2024.	pleiteado, no período	0,5 por	mês trabalhado	115		
SUB-TOTAL		l		Ponto	<u> </u> S	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/	TITULAÇÃO		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTO APRESENTAL (MARQUE X)	OS DOS	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Pós-Graduação "lato sensu" Especializ da licenciatura plena ou em área de co desempenho das atribuições inerente duração mínima 360 horas.	nhecimento correlat	a/afim ac)			
SUB-TOTAL			Pontos			
III- Cursos de Formação cont Instituição Pública)	inuada – (oferec	ido poi	· VALOR ATRIBUÍD O (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS nome dos cursos a	•	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUAD ESPECIAL, ESPECIALIZADO – AEE I VISUAL, AUDITIVA, INTELECTUAL LI ÁREA DE AEE (ATENDIMENTO EDUC POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS COM C SUPERIOR DE 120 HORAS CONC JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO/202	NA ÁREA DE DEFIC INGUAGENS E CÓDIC CACIONAL ESPECIA: CARGA HORÁRIA IGU LUÍDO NO PERÍO!	CIÊNCIA GOS, NA LIZADO UAL OU	2			CANDIDATO
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUAD ESPECIAL, ESPECIALIZADO – AEE I VISUAL, AUDITIVA, INTELECTUAL LI ÁREA DE AEE (ATENDIMENTO EDUC POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS COM C SUPERIOR DE 80 HORAS CONCLUÍDO 2020 A DEZEMBRO/2024.	A NA ÁREA DE EDU NA ÁREA DE DEFIC INGUAGENS E CÓDIC CACIONAL ESPECIA CARGA HORÁRIA IGI	CIÊNCIA GOS, NA LIZADO UAL OU	1			
SUB-TOTAL			Pont	tos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITE	ENS I, II e III		PONTOS ATRIB	UIDOS PELO CAN	DIDATO	
Declaro que:) Não possuo Deficiência () Possosuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):) Não () Sim Qual? Declaro verdadeiras as informações aqui prest implicará em minha exclusão do processo seletispecialmente, em caso de convocação para considerado (a) desistente do processo seletivo". Água Doce do Norte-ES, // 202	vo, sujeitando-me as pen ontratação, com a apreso	qualquer f	Carga Horária Calsa alegação ou om Declaro conhecer e	nissão de informações estar de acordo com a	, conforme dis	ontidas no edital,

Assinatura da Comissão



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO- XIV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E		HABILITADO F	EQUER	MENTO DE INSCR	IÇAU	
N°. DE INSCRIÇÃO	NOME		T	PENIG		
RG.:	CPF.:		DATA	DE NAS:		
ENDEREÇO:	MUNICIPIO			(D)C)		
BAIRRO:	MUNICIPIO:			TEL.:		
E-MAIL.:		CARGO				
Professor	Encino Fundamente		ne Fund	l., de 9 anos - HABILI	TADO	
() Língua Portuguesa	() Geografia	n uo o e y ano E	ns. runu	() Ciências	TADO	
() Lingua Portuguesa () Matemática	() Geografia			() Inglês		
() História	() Educação Físic	·a		() Ed. Religiosa		
() Institute	() Educação I isic	••		() Lui Rengiosa		
	CRITERIOS PA	RA ATRIBUIÇÂ	O DA P	ONTUAÇÃO		
I – TEMPO DE SERVIÇO		S (máximo de 36 neses)		PESO/MÊS TEMPO/MESES	ATRIBUIÇÃO I CANDIDATO	DE PONTOS PELO
Tempo de serviço		nês trabalhado		TEMIT O/MESES	CANDIDATO	
cargo/área/modalidade/função/componente curricular pleiteado, no período		ies u abamauo				
fevereiro/2020 a dezembro/2024. SUB-TOTAL				Pontos		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/	TITIII ACÃO	VALOR		UMENTOS APRI	ESENTADOS	ATRIBUIÇÃO
II – FORMAÇAO ACADEMICA/	IIIULAÇAU	ATRIBUÍDO		RQUE X)	ESENTINDOS	DE PONTOS
		(pon tos)	(PELO
		(pon tos)				CANDIDATO
Pós-Graduação "lato sensu" Especial	ização na área de	5				CANDIDATO
conhecimento da licenciatura plena						
	desempenho das					
atribuições inerentes ao cargo/função	-					
mínima 360 horas	piciicauo, uuraçad	1				
		Dantas				
SUB-TOTAL		Pontos				
III- Cursos de Formação continuado	la – (oferecido	VALOR	DOCU	MENTOS APRESEN	TADOS (Citar o	ATRIBUIÇÃO
por Instituição Pública)	ia (ofcicciao	ATRIBUÍDO		dos cursos avulsos)	(DE PONTOS
por mistituição i ublica)		(pontos)				PELO
						CANDIDATO
, 3	NTINUADA NO	2				
CARGO/AREA/MODALIDADE E	COMPONENTE					
CURRICULAR PLEITEADO, COM C.	ARGA HORARIA					
IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS CO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A DE						
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUAL		1				
EDUCAÇÃO NO CARGO/ÁREA/M		1				
COMPONENTE CURRICULAR PLI						
CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIO						
CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANE						
DEZEMBRO/2024.						
SUB-TOTAL				Pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITE	NS I, II e III	PC	NTOS A	ATRIBUIDOS PELO	CANDIDATO	
Danlama muai						
Declaro que:	D.f.::^!- (O1)	Daalama	~,,,	u () musto () mondo () indianna	
) Não possuo Deficiência () Poss Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):	uo Deficiencia (Quai)	Decialo	que sou	ı: () preto () pardo () ilidigella	
) Não () Sim Qual?		Caroa	Horária			
Declaro verdadeiras as informações aqui prest	adas e estou ciente a				ações, conforme dis	posto em Edital.
mplicará em minha exclusão do processo seleti						
especialmente, em caso de convocação para co						
considerado (a) desistente do processo seletivo".						
Água Doce do Norte-ES, / / 202						
Assinatura do Candidato		inatura da Comiss	ão.	_		
Assinatura do Candidalo	ASS	matura ua Comiss	ao			



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,	, brasileiro(a),	,, portador de C.I. nº
, UF	, brasileiro(a), , inscrito no CPF sob nº ,Município de ntratação no serviço público municipal de Água	, residente e domiciliado na Rua
		,,
bairro/distrito	,Município de	, Estado DECLARO sob as penas
da lei e para fins de con	ntratação no serviço público municipal de Agua	Doce do Norte-ES, QUE EXERÇO o cargo na
instituição:	, da esfera	(federal, estadual ou
do art. 37, da Constituiçã	ável com o cargo em que serei contratado, em conside Federal, não comprometendo, desta forma, minh	na contratação.
DECLARO ainda q	ue na instituição, com carga horária des e deás horas.	, exerço o cargo
	, com carga horária de	horas semanais, cuja jornada de trabalho é de
às horas	s e de ás horas.	
	da ilegalidade da acumulação remunerada de ca	
	e professor com outro técnico ou científico e de dois	
	s regulamentadas), quando houver compatibilidad	le de horários, conforme prevê o capítulo VII,
	VI, da Constituição Federal.	
	no percebo proventos de aposentadoria proveniento	
	Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, inciso	
	s penas da Lei, que as afirmações acima são verda	
	ciente de que devo comunicar a Departamento o	
	na vida funcional que não atenda aos dispositivos o de cargos, empregos e funções públicas, sob p	
disciplinar.	de cargos, empregos e funções publicas, sob p	ena de instaurar-se o processo administrativo
•	en alanta da ava mueston da lancaña falsa á anima n	marriata no ant 200 de Cédica Danel Brasileiro
suicitando o declarante à	ar ciente de que prestar declaração falsa é crime p s penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Es	stou giante tembém de necessidade de etualizar
	s humanos da Prefeitura Municipal de Água Doce d	
	ES/	io ivite-E5, iiiilila situação, caso haja aiteração
Assinatura		
	ANEXO XVI	
	AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO	O-RACIAL
	abaix	o assinado. de nacionalida
	, nascido em/, filho	
	, estado civil	
	······································	
,	inscrito(a) no CPF sob o n	e no RG
	andidato do processo seletivo regulamentado pel-	
	DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES, sob as penas	
em caso de falsidade ide	eológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no	Código Penal* e às demais cominações lega
cáveis.		
(ES).	, de de	
natura do Candidato		

*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

declaro	ser			cargo de				11	
		indigena	conforme	validação	do	Cacique	abai	XO.	., 202 i, Eu,
						cique	da		Aldeia
				a) candidato(a) aci					
				conhece e	respeita a	a organização soc	cial, costu	imes, cre	enças e
tradições da	referida comur	_							
		••••		tura do Cacique da		•••••			
			1 1551110	aura do caerque d	a i iidoid				
			As	ssinatura do Candio	dato				
				/ES, .	/	/			
		••••	••••••	/L3, .		••••••			
				EXO XVIII					
		AUTODI	ECLARAÇAO D	E IDENTIDADE	QUILON	ABOLA			
F11						portador(a)	do	CPF	n.
							ao	cargo	de
				juntamente à PRE					
				l n/2024,					
Quilombola									
		_							
	, de	de							
	lo candidato.	•••••	•••••						
i issinatara a	io canaranto.								
	CADTA	DE ANHÊNIC		NEXO XIX	mádta t		OT AC		
	CARTA	DE ANUENC	IA DA ASSOCI	AÇÃO COMUNI	TARIA L	OOS QUILOMB	OLAS		
Eu,						nortad	or(a)	do Ro	G n
				ação					
	,	, · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	declaro	que		o(a)			dato(a)
						, portador(a			
				ombola		e conta co	om a AN	UÊNCL	A desta
		ra desempenha	ır a função (em E	scola Quilombola)	de:				
() Professor		. ~		. 11	~ 1 0		., ,	1.0	
2. Conhece (SIM () NÃ(anızaçao socıa	l, os costumes, as	crenças e as tradiç	ções da ref	erida comunidado	e quilomb	oola?	
		n Associação (Duilombola zelai	remos pelo cumpri	mento no	r parte do(a) func	ionário(a) contrat	ado(a)
	pelas quais ele			temos pelo cumpri	memo, po	parte do(a) rune	10114110(4	Contrac	ado(a)
	r stas quais ofo			de	de				
			,						
			Assina	tura do presidente					